

# PREGÃO ELETRÔNICO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

(Processo Administrativo nº 64585.002442/2019-68)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, sediado na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 20 de agosto de 2019**

**Horário: 09:00h (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens e 3 (três) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens ou nos grupos, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Com exceção do item nº 113, para todos demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro no Ministério da Saúde, cuja comprovação ou comprovante de isenção serão apresentados através de impresso retirado do sítio da Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)) ou publicação do Diário Oficial da União (DOU) atualizados.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

tenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. por empresas brasileiras;

6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. Serão avaliados os critérios técnicos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do formulário do Anexo IV:

7.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. nº 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.6. Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Alvará sanitário emitido pelo Estado ou Município sede da empresa, ou comprovante de dispensa da obrigação;

8.6.9. Comprovação dos registros dos materiais, da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: a) Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado; b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto

emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

8.6.9.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

8.6.9.2. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.6.9.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**8.6.10.** Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme item 1.3. deste Edital e seu anexo VI.

**8.6.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.7.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.7.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.7.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira.**

**8.8.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.8.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.8.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.8.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **8.9. Qualificação Técnica**

**8.9.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste Pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos materiais.

**8.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.11.** Juntamente com a documentação de habilitação, deverá ser remetida a Ficha Cadastro de Fornecedor, de acordo com o anexo V, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

**8.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao.hges@gmail.com](mailto:pregao.hges@gmail.com).

**8.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.12.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.12.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.13.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das

licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.13.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5. não mantiver a proposta;
  - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.hges@gmail.com](mailto:pregao.hges@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
    - 23.14.1.1. Anexo A – Relação de itens;
  - 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 23.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 23.14.4. ANEXO IV – Parecer Técnico;
  - 23.14.5. ANEXO V – Ficha Cadastro de Fornecedor e
  - 23.14.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Salvador, BA, 1º de agosto de 2019

**RUY TERRA FILHO – Cel**  
Ordenador de Despesas do HGeS

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 – HGeS**  
(Processo Administrativo nº 64585.002442/2019-68)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento, em seu anexo A
  - 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes constam no anexo A.
- 1.2. Os itens do anexo A deverão atender ao especificado abaixo:
  - 1.2.1. (GRUPO 1) Para os itens de nº 20 (Mandril de acabamento), 21 (Discos sequenciais abrasivos) e 22 (Discos de feltro) as empresas deverão cotar produtos da mesma marca para se evitar incompatibilidade de utilização de material, sob pena de desclassificação da proposta;
  - 1.2.2. (GRUPO 2) Para os itens de nº 61 a 65 (Pontas ultrassônicas) as empresas deverão cotar produtos da mesma marca para se evitar incompatibilidade de utilização de material, sob pena de desclassificação da proposta;
  - 1.2.3. (GRUPO 3) Para os itens de nº 125 e 126 (Pontas ultrassônicas) e 127 (chave de ultrassom) as empresas deverão cotar produtos da mesma marca para se evitar incompatibilidade de utilização de material, sob pena de desclassificação da proposta;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou aceite da Nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados tem como objetivo o registro de preços para aquisição futura de materiais de consumo odontológicos relacionados conforme anexo, com a finalidade de suprir a demanda dos materiais, destinados a atender as necessidades da Clínica Odontológica do Hospital Geral de Salvador, visando dar continuidade ao atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 6ª Região Militar. Sem o material listado em anexo a este TR não será possível dar continuidade ao atendimento odontológico neste Hospital, tendo que gerar encaminhamentos para clínicas particulares, o que encareceria muito o serviço de saúde do Exército. O HGeS atualmente

conta com 21 dentistas prontos para o atendimento, que conseguem suprir a demanda de cerca de 3200 ( três mil e duzentos) atendimentos/ mês.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

**4.1.1.** HOSPITAL GERAL DO EXÉRCITO – Ladeira dos Galés, nº 26, Matatu, Salvador – BA, CEP: 40255-020.

**4.1.2.** ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO – Rua Território do Amapá, 455, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-540.

**4.1.3.** 35º BATALHÃO DE INFANTARIA – Av Eduardo Fróes da Mota, 7770, Subaé, Feira de Santana, BA, CEP 44.094-000.

**4.1.4.** COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR – Praça Duque de Caxias, s/n, Mouraria, Salvador, BA, CEP 40.040-110.

**4.1.5.** 19º BATALHÃO DE CAÇADORES – Rua Silveira Martins, s/n, Cabula, Salvador, BA, CEP 41.150-000.

**4.1.6.** PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6 – Rua da Boa Viagem, Boa Viagem, Salvador, BA, CEP 40.414-610.

**4.2.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar ou retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.3.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**13.3.1.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.3.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.4.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**13.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.4.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Salvador, BA, 1º de agosto de 2019

**PAULA MARCELLA SILVA DRAGO – Cap**  
Ch Odontoclínica

**MARIA CATARINA TERCEIRO DE CARVALHO – 1º Ten**  
Adj Odontoclínica

### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Diante da precípua necessidade de manter os serviços da clínica odontológica do HGeS, necessitando para tanto da aquisição de materiais de consumo diversos, sou de parecer favorável à presente aquisição.

**RUY TERRA FILHO – Cel**  
Ordenador de Despesas

## ANEXO A – RELAÇÃO DE ITENS

GP	ITENS	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE HGES	QTDE ESFCEX	QTDE 35° BI	QTDE 6ª RM	QTDE 19° BC	QTDE PQRMNT	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	1	Cx	357788	Anestésico local Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstritor, 54mg/carpule, caixa inviolável com 50 tubetes de cristal de 1,8ml cada, tipo MEPISV (DFL) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	30	10	10	5	12		67	R\$ 149,00	R\$ 9.983,00
	2	Pct	406292	Sugador saliva descartável, confeccionado com PVC atóxico não reciclado, flexível, higiênico, pontas siliconizadas coloridas, pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanoina, tamanho mínimo de 13cm, fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação, pacote c/ 40unidades. Colorido. Tipo Sug Plast (DFL) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	600	100	50	100	150		1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
	3	cx	406294	Sugador cirúrgico descartável estéril com coletor de osso. Apresenta cesta coletora (peneira) composta com malha extra fina que retém minúsculas partículas de osso; duas cestas coletoras por sugador; sugador embalados individualmente; tubo com curvatura confeccionado em PVC rígido; diâmetro de tubo 5mm; diâmetro da ponta 3mm; embalagem com 10 unidade e 20 cestas coletoras(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	50		5	10	20		85	R\$ 54,00	R\$ 4.590,00
	4	Und	427042	Cartela plástica transparente para filme radiográfico odontológico com 06 janelas.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	200			20	50	100	370	R\$ 1,49	R\$ 551,30
	5	Unid	420217	Cartela para raio-x odontológico em plástico transparente com 14 espaços, para arquivo de radiografias odontológicas. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	100			20	25		145	R\$ 1,97	R\$ 285,65
	6	Unid	427888	Câmara escura revelação, material acrílico, comprimento 34, largura 24, altura 19,5, tipo uso revelar filme odontológico, características adicionais com depósito para água. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	6	2		2	2		12	R\$ 185,16	R\$ 2.221,92
	7	Unid	308648	Protetor facial , EPI,utilizado como barreira para proteção do operador. Uso médico odontológico, antiembassante, proteção UV. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10	5		4	4		23	R\$ 36,22	R\$ 833,06

8	Fr	422554	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, frasco com 10ml, composição cloridróxido de alumínio a 25%, água destilada, ál, características adicionais sem epinefrina, aplicação hemostasia local e retração gengival p/ moldagem. hemostop. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5	5		30	R\$ 23,77	R\$ 713,10
9	Unid	253697	Prendedor odontológico guardanapo, material aço inoxidável em corrente, uso odontológico(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	40	20		5	15		80	R\$ 11,83	R\$ 946,40
10	Unid	439206	Cuba material aço inoxidável, formato redondo, profundidade 8, diâmetro 4, uso cirúrgico(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10		2	3	3		18	R\$ 24,76	R\$ 445,68
11	CX	269891	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHOS DIVERSOS, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	1.000	200	100	100	50	50	1.500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
12	CX	415577	Filme p/ RX periapical, adulto, comprimento 40,5mm e largura 30,5mm, com velocidade intermediária (F-Speed), na cor azul,caixa c/ 150 películas, F, tipo kodak. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	40			5	15		60	R\$ 118,56	R\$ 7.113,60
13	Und	429359	<b>APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE FIXA, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO PARA DYCAL/ MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO</b>	30			5	15		50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
14	Und	426502	Porta matriz tofflemire adulto - uso odontologico, material aço inoxidável, utilização restauração, uso adulto, tipo circular, característica adicionais tofflemire	10			4	3		17	R\$ 20,68	R\$ 351,56
15	Und	413385	Alavanca Seldin esquerda 1L (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5	5		30	R\$ 25,61	R\$ 768,30
16	fr	440865	Anestésico tópico Spray, Lidocaína 10%, frasco de 50ml,para uso tópico em mucosas. Tipo Xylstesin (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20	10		5	10		45	R\$ 52,50	R\$ 2.362,50
17	Unid	426390	Afastador labial frontal flexível para estética. Afasta lábios na região dos dentes anteriores. Material: Polietilino. Esterelizável. Tipo Indusbelo ref. 102063200620. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			4	5		19	R\$ 17,07	R\$ 324,33
18	Unid	431408	Escova de carbeto de silício para contra-ângulo, destinada ao polimento de materiais restauradores. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5	7		32	R\$ 35,78	R\$ 1.144,96

	19	Cx	338641	Cunhas odontológicas coloridas, material madeira, tipo anatômica, feitas a mão, sem necessidade de preparo, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, características adicionais seção triangular, lisa, coloridas, caixa com 100und , tipo TDV. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5	7		32	R\$ 16,39	R\$ 524,48	
GRUPO 1	20	Unid	19046	Mandril para uso em sistema de acabamento dental, tipo POP-ON (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	40			5			45	R\$ 128,11	R\$ 5.764,95	
	21	kit	438117	Discos sequenciais abrasivos, com granulação à base de óxido de alumínio e costado de poliéster para acabamento e polimento de materiais restauradores, com encaixe tipo pop-on com centro metálico para mandril específico para contra-ângulo, série laranja. Embalagem com 120 discos de 4 cores diferentes e um mandril específico - 2380B. tipo Soflex, POP-ON. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60			5			65	R\$ 140,84	R\$ 9.154,60	
	22	Cx	438131	Disco polimento, material feltro natural, tamanho 8mm de diâmetro, aplicação polimento de superfícies dentais e resinas, estojo c/ 24 discos e 1 mandril, tipo Feltro Diamond (FGM) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5	5		30	R\$ 60,99	R\$ 1.829,70	
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>												R\$ 16.749,25		
	23	Und	327994	Adaptador de broca odontológica, material metal, comprimento 1,00, diâmetro2,00, tipo alta rotação em baixa rotação, aplicação uso de broca odontológica de alta rotação em contra ângulo (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	40			5	5	10		60	R\$ 17,53	R\$ 1.051,80
	24	Embal	245320	Pincel uso odontológico, material cerdas pelo de marta, ponta filete redondo, material cabo madeira, pré-contornado para esculturas e confecção de provisórios, tamanho nº 1, embalagem c/ 06 unidades(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	80			5	5	27	2	119	R\$ 74,67	R\$ 8.885,73
	25	Kit	433258	Peróxido de carbamida a 37%, Kit contendo seringa com 3g de gel e 15 ponteiros para a aplicação do gel. Tipo Whiteness super endo.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	6			2	2		6	16	R\$ 85,53	R\$ 1.368,48
	26	Unid	427840	Espátula de inserção em titânio (banhadas em nitreto de titânio que cria uma película anti-aderente), série dourada, dupla(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	50			5	5	20		80	R\$ 54,12	R\$ 4.329,60
	27	Und	425657	Espátula inserção de resina suprafill, nº01, tipo Duflex (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5	5			30	R\$ 33,94	R\$ 1.018,20



28	Und	403443	Broca carbide, aço inoxidável, ponta tungstênio, cônico invertido, 204 CA, p/ baixa rotação, 22mm, sendo nº 56, nº 57, nº 34 e nº 35 (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	40			5	21		66	R\$ 8,67	R\$ 572,22
29	Und	436293	Broca carbide, tipo baixa rotação, formato esférica, referência nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06 e nº 08, aplicação uso odontológico, características adicionais HASTE LONGA. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	120			30			150	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
30	Kit	430906	Cimento reparador agregado trióxido mineral – MTA. Cimento para tratamento de acidentes e complicações endodônticas. Apresentação: 1g de MTA + 3ML água destilada + pá dosadora + 7 aplicadores. Esterilizado por Raios Gama Cobalto. MTA branco. Presa 15 minutos. Tipo angelus. Validade: 3 anos.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	6		2	2		2	12	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
31	cx	405602	Cimento para obturação de canais, composto de dois componentes pasta/pasta, à base de resina epoxy-amine, disponível em seringas de auto mistura para aplicação direta intra-oral. Tipo Ah Plus Jet (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20	12	3	5	8	2	50	R\$ 236,35	R\$ 11.817,50
32	Kit	405602	Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio. É um material obturador de canais radiculares à base de hidróxido de cálcio e óxido de bismuto aglutinados para resina epóxica, biocompatibilidade, estabilidade dimensional e facilidade de trabalho, alto índice de radiopacidade. Composição: pó - trióxido de bismuto, hidróxido de cálcio, hexametenotetramina, dióxido de titânio. Resina: epóxica bisfenol. Tipo Sealer 26. Apresentação: 1 frasco de pó com 8g; 1 bisnaga de resina de 9g.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 111,07	R\$ 1.332,84
33	Cx	419003	Cone de papel absorvente, estéril, embalados em células individuais, para secagem de canais radiculares, previamente à obturação, à base de papel de filtro, caixa sortida, cx c/120, 1ª série (15-40), tipo cell pack. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	150	50		20	60		280	R\$ 29,42	R\$ 8.237,60
34	Cx	419004	Cone de papel absorvente, estéril, embalados em células individuais, para secagem de canais radiculares, previamente à obturação, à base de papel de filtro, caixa sortida, cx c/180, 2ª série (45-80), tipo cell pack. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	150	50		20			220	R\$ 32,02	R\$ 7.044,40
35	Embalagem	418990	Cone de papel absorvente, estéril, embalados em células individuais, para secagem de canais radiculares, previamente à obturação, à base de papel de filtro, cx c/180, DIVERSOS CALIBRES, tipo cell pack. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60	20	5	10	25		120	R\$ 38,57	R\$ 4.628,40

36	Cx	419006	Cone guta percha, tamanho 1ª série (15-40), cor rosa, principal, aplicação obturação endodôntica, canais radiculares, por meio de técnica de condensação lateral e/ou vertical, à base de óxido de zinco e corante orgânico, 28mm, caixa c/120 unidades, tipo dentsply, endopoints.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	30	10	5	10			55	R\$ 36,80	R\$ 2.024,00
37	Cx	419007	Cone guta percha, tamanho 2ª série (45-80), cor rosa, tipo principal, aplicação obturação endodôntica, canais radiculares, por meio de técnica de condensação lateral e/ou vertical, à base de óxido de zinco e corante orgânico, 28mm, caixa c/120 unidades, tipo tanari, endopoints.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	30	10	5	10	7		62	R\$ 43,28	R\$ 2.683,36
38	Cx	419439	Cone de guta percha, tamanhos diversos, cor rosa, tipo principal, aplicação obturação endodôntica, canais radiculares(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	30	10	5	10			55	R\$ 32,83	R\$ 1.805,65
39	Cx	438278	Cone guta percha acessório, tamanhos diversos, cor rosa, acessório, aplicação obturação endodôntica canais radicular, por meio de técnica de condensação lateral e/ou vertical, à base de óxido de zinco e corante orgânico, 28mm, caixa c/120 unidades, tipo dentsply, endopoints.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	100	50	5	20	35		210	R\$ 30,96	R\$ 6.501,60
40	cx	419440	Cone de guta percha conicidade especial .04, tamanhos diversos, para técnica do cone único. Embalagem com 60 unidades.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	50	20	5	10			85	R\$ 55,81	R\$ 4.743,85
41	KIT	438252	Lima endodôntica para preparo de canal radicular, uso em sistema rotatório, eletropolida, cabo de 13mm, níquel titânio, ângulo helicoidal variável e ponta guia, múltipla conicidade, secção triangular modificada, comprimento variável, características adicionais kit com 6 limas SX, S1, S2, F1, F2 e F3, tipo malleifer-protaper.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	100	50	10	20			180	R\$ 208,77	R\$ 37.578,60
42	KIT	438252	Lima endodôntica para preparo de canal radicular, uso em sistema rotatório com multiconicidades, eletropolida, níquel titânio, kit com 6 limas, série D1, D2, D3 para retratamento endodôntico, comprimento variável, tipo Protaper Universal retratamento-malleifer.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60	10	5	10	30		115	R\$ 201,83	R\$ 23.210,45
43	KIT	438252	Lima uso odontológico, material níquel / titânio, modelo protaper, comprimento variável, características adicionais kit com 6 limas F5, aplicação preparo rotatório de canais radiculares.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20	10		5	7		42	R\$ 208,77	R\$ 8.768,34

44	Blister com 04 instrumentos	438252	Lima endodôntica para preparo de canal radicular, uso em sistema rotatório, eletropolida, lima Rotatória e Reciprocante (Híbrida). Secção Transversal Hélice Dupla e Tripla. Comprimento – 21 mm, 25 mm e 31 mm. Velocidade: 350 a 900 RPM. Tratamento Térmico CM. Caixa c/ 4 limas iguais ou 4 limas sortidas, 02 Limas Orifício Shaper (pré-alargamento), 01 limas de Patência Apical e 01 lima de Acabamento. Tipo: Prodesign(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60	20	15	35	7	137	R\$ 148,44	R\$ 20.336,28	
45	Blister com 04 instrumentos	438252	Lima endodôntica de níquel-titânio para preparo do sistema de canais radiculares, de uso em sistema rotatório, secção transversal em “S”, com duas lâminas ativas e distância progressiva das lâminas. Possui ponta inativa, marcas de orientação radiopacas, alta resistência à fratura, sem efeito parafuso. Apresentação em blister com 04 instrumentos esterilizados de conicidades 10.04, 15.05, 20.06 e 25.06, no comprimento variável. Tipo: MTwo(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60	30	5	10	2	107	R\$ 143,67	R\$ 15.372,69	
46	Blister com 04 instrumentos	438252	Lima endodôntica de níquel-titânio para preparo do sistema de canais radiculares, de uso em sistema rotatório, secção transversal em “S”, com duas lâminas ativas e distância progressiva das lâminas. Possui ponta inativa, marcas de orientação radiopacas, alta resistência à fratura, sem efeito parafuso. Apresentação em blister com 04 instrumentos esterilizados de conicidades 30.05, 35.04, 40.04, 25.07, no comprimento variável. Tipo: Mtwo(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60	30	5	10	25	2	132	R\$ 143,67	R\$ 18.964,44
47	cx	438252	Lima NiTi Reciprocante de 25 mm, tipo Wave one, reciprocante. Caixa com 3 limas sortidas: 21/06; 25/08; 40/08(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60	30	10	10		110	R\$ 202,46	R\$ 22.270,60	
48	CX	438252	Lima endodôntica de níquel-titânio para preparo na fase inicial do tratamento do sistema de canais radiculares. Flexível, secção quadrangular, conicidade 02, ponta inativa, ângulo de transição suave. Kit com 6 limas, calibres ISO 13,16 e 19, nos comprimentos 21 e 25 mm. Tipo PATH FILES.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60	30		10		100	R\$ 196,20	R\$ 19.620,00	
49	fr	442131	Pontas de irrigação – haste rígida e ponta flexível para irrigação de canais atrésicos e com curvaturas, pote com 20 unidades sortidas, 17/21/25/27 mm, tipo NaviTip Ultradent.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	30		5	5	13	53	R\$ 73,00	R\$ 3.869,00	
50	Fr	429900	Eucaliptol, Salicilato de metila associado com timol, eucaliptol e mentol, para remoção de obturações endodônticas, frasco de 10ml com válvula dosadora.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	4	2	18	R\$ 7,84	R\$ 141,12

51	Fr	437157	Hipoclorito de sódio a 5%, uso odontológico, p/ irrigação de canais radiculares, frasco 01lt. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	80	20	5	20	30		155	R\$ 14,76	R\$ 2.287,80
52	Fr	419258	Iodofórmio. Laminulas hexagonais brilhantes ou pó fino cristalino; cor amarelo citrina e odor forte característico. Apresentação: frasco com 5g. Validade: 24 meses. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	25			5	11		41	R\$ 20,81	R\$ 853,21
53	Unid	417284	Spray aerosol para teste de vitalidade pulpar. Levemente mentolado e refrescante. Composição: butano desodorizado, etanol, benzoato de sódio, água desmineralizada, essência mentol. Volume: 200ml/100g. Não contém CFC.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20	10		4			34	R\$ 32,74	R\$ 1.113,16
54	Fr	433095	Solvente de gutapercha, à base de óleo essencial extraído da casca de laranja doce. Frasco com 10 ml, Tipo Citrol (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10	10		4	3		27	R\$ 13,67	R\$ 369,09
55	Unid	246017	Grampo metálico, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	80		5	15	25	5	130	R\$ 17,48	R\$ 2.272,40
56	UN	442190	<b>PERFURADOR</b> ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO <b>AINSWORTH</b> , TIPO USO PERFURAR DIQUE DE BORRACHA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO RETAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO PADRÃO (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	15		2	5	4		26	R\$ 195,00	R\$ 5.070,00
57	Unid	338081	Arco de ostby para isolamento absoluto. Garras não deformáveis; Esterilizável em autoclave; radiolúcido; forma octogonal, diâmetro 10, aplicação esticar lençol borracha, não-dobrável, características adicionais isolamento dental adulto rígido e esterilizável, Composição: resina termoplástica. cód: 350 Embalagem com 01 unidade.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	15		2	5	7	3	32	R\$ 12,31	R\$ 393,92
58	Unid	337304	Arco odontológico, tipo ostby, tipo uso infantil, aplicação isolamento do campo operatório. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10		2	4			16	R\$ 21,38	R\$ 342,08
59	KIT	416062	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. ESTOJO CONTENDO: 02 TUBETES PLÁSTICOS,CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETE; 02 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA.TIPO CALLEN.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	15	5		5	6		31	R\$ 74,74	R\$ 2.316,94

	60	KIT	404563	Pasta Calen p/ endodontia, hidróxido de cálcio, para medicação endodôntica, kit com 2 tubetes plásticos de pasta de hidróxido de cálcio, 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina; 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio sem PMCC.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	15	5		5	6		31	R\$ 70,82	R\$ 2.195,42
<b>GRUPO 2</b>	61	Unid	430491	Pontas ultrassônicas de uso endodôntico cônica finas para realização de irrigação ultrassônica passiva, com diâmetro comptaível com lima manual 20 e conicidade reduzida. Tipo Irrisonic ou similar.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10	5		2	4		23	R\$ 213,29	R\$ 4.905,67
	62	Unid	430491	Pontas ultrassônicas de uso endodôntico com ponta cônica diamantada para desgaste na câmara pulpar, entrada dos canais e remoção de núcleo. Modelo E2D ou similar.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10	5		2	5		22	R\$ 213,29	R\$ 4.692,38
	63	Unid	430491	Pontas ultrassônicas de uso endodôntico com ponta esférica diamantada para preparo de retrocavidades em cirurgias paraendodônticas. Modelo E3D ou similar.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10	5		2			17	R\$ 213,29	R\$ 3.625,93
	64	Unid	430491	Pontas ultrassônicas de uso endodôntico com ponta cônica diamantada fina para localização e desgaste da entrada de canais radiculares. Modelo E4D ou similar.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10	5		2	5		22	R\$ 213,29	R\$ 4.692,38
	65	Unid	430491	Pontas ultrassônicas de uso endodôntico com ponta cônica diamantada fina para remoção de instrumentos fraturados. Modelo E5 ou similar.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10	5		2			17	R\$ 213,29	R\$ 3.625,93
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>												R\$ 21.542,29	
	66	cx	442191	Lençol de borracha usado para isolamento absoluto. Caixa com 26 folhas, cada folha com o tamanho: 13,5 x 13,5 cm, na cor azul. Aroma: tutti-frutti. Uso único.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	50	20	10	5	22	2	109	R\$ 23,34	R\$ 2.544,06
	67	seringa	404563	Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares, radiopaco. Apresentação: seringa+2 pontas NavTip para aplicação.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	50			5	20		75	R\$ 55,65	R\$ 4.173,75
	68	Fr	292730	Hipoclorito de sódio a 2,5%, uso odontológico, p/ irrigação de canais radiculares, frasco 01lt.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60	20	10	5	25		120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
	69	Und	420125	Condensador endodôntico de Schilder simples, tamanhos 01, 02, 03 e 04(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60		5	10		5	80	R\$ 72,90	R\$ 5.832,00

70	Emb	436482	Conjunto de Aspiração Endodôntico para sucção de líquidos irrigadores. Produzido em copolímero com rigidez: possibilita o afastamento de lábios, bochechas e língua. Embalagem com 10 envelopes estéreis contendo cada, 1 cabo de suctor + 1 ponta de aspiração inicial (Endo Tips 0,06) + 1 ponta de aspiração final (Endo Tips 0,014) esterilizados.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	100		10	20	40	10	180	R\$ 46,41	R\$ 8.353,80
71	Emb	436482	Pontas de Aspiração Capillary Tips utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo Luer para aspirar fluidos do canal radicular e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fistulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5 ml. As pontas possuem um comprimento de 25 mme apresentam dois calibres (nº0,36mm e nº0,48mm) são flexíveis e cônicas. Fabricadas em polipropileno. Embalagem com 5 unidades. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	300			50			350	R\$ 48,67	R\$ 17.034,50
72	Emb	420138	Guta Percha Pallets.Indicado para obturação de canal com pistola injetora de gutta percha, que injeta a gutta aquecida no canal radicular. Disponível em no calibre 2,5 milímetros. Embalagem com 100 unidades.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	50			5	20	2	77	R\$ 132,94	R\$ 10.236,38
73	Emb	433343	Arco pré-contornado CrNi inferior redondo, uso ortodôntico, sendo nos tamanhos: .012”(ref 50.70.000), .014”(ref 50.70.001), .016”(ref 50.70.002), .018”(ref 50.70.003), .020”(ref 50.70.004), embalagem c/ 10und, tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	50			5			55	R\$ 11,39	R\$ 626,45
74	Emb	433345	Arco pré-contornado CrNi inferior retangular, uso ortodôntico, sendo nos tamanhos: 0,016x0,22” (ref. 50.72.001), .017”x.025”(ref 50.72.002), .019”x.025”(ref 50.72.004), embalagem c/10und, tipo morelli.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	30			5	10		45	R\$ 26,00	R\$ 1.170,00
75	Emb	433351	Arco pré-contornado superelástico NiTi inferior redondo, uso ortodôntico, sendo nos tamanhos:.012”(ref 50.70.011), .014”(ref 50.70.012), .016”(ref 50.70.013), .018”(ref 50.70.014), .020”(ref 50.700.015), embalagem c/10und, tipo morelli.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	50			5	20		75	R\$ 21,09	R\$ 1.581,75
76	Emb	433348	Arco pré-contornado superelástico NiTi inferior retangular, uso ortodôntico, sendo nos tamanhos: .017”x.025”(ref. 50.72.012) e .019”x.025”(ref. 50.72.014),embalagem c/10und, tipo morelli.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			4	8		32	R\$ 17,26	R\$ 552,32

77	Rolo	431941	Elástico ortodôntico em corrente, rolo 1,5m, sendo rolos longo, médio e curto, cores verde-água, red, cristal, cinza, azul, amarelo, pink tipo morelli (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	15			3			18	R\$ 25,87	R\$ 465,66
78	Pct	431944	Elástico para ligadura, uso ortodôntico, em bengala, pacote c/1000, sendo nas cores colorido e cinza tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	30			5	11		46	R\$ 13,69	R\$ 629,74
79	Pct	431963	Elástico separador, uso ortodôntico, cor verde, 4,8mm, pacote c/1000 unidades, tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	3			1			4	R\$ 11,03	R\$ 44,12
80	Emb	431945	Elástico, uso ortodôntico, intra-oral, embalagem c/1000, tamanho 3/16 leve, tipo morelli, rockmountain. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	5			1	2		8	R\$ 10,10	R\$ 80,80
81	Emb	431946	Elástico, uso ortodôntico, intra-oral, embalagem c/1000, tamanho 3/16 médio, tipo morelli, rockmountain. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	3		15	R\$ 8,21	R\$ 123,15
82	Emb	431947	Elástico, uso ortodôntico, intra-oral, embalagem c/1000, tamanho 3/16 pesado, tipo morelli, rockmountain. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 8,48	R\$ 101,76
83	Emb	431951	Elástico, uso ortodôntico, intra-oral, embalagem c/1000, tamanho ¼ leve, tipo morelli, rockmountain. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	5			2			7	R\$ 9,28	R\$ 64,96
84	Emb	431952	Elástico, uso ortodôntico, intra-oral, embalagem c/1000, tamanho ¼ médio, tipo morelli, rockmountain. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 9,29	R\$ 111,48
85	Emb	431953	Elástico, uso ortodôntico, intra-oral, embalagem c/1000, tamanho ¼ pesado, tipo morelli, rockmountain. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 9,56	R\$ 114,72
86	Emb	431955	Elástico, uso ortodôntico, intra-oral, embalagem c/1000, tamanho 1/8 médio, tipo morelli, rockmountain. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	15			3	6		24	R\$ 9,22	R\$ 221,28
87	Emb	431956	Elástico, uso ortodôntico, intra-oral, embalagem c/1000, tamanho 1/8 pesado, tipo morelli, rockmountain. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	5			2			7	R\$ 9,63	R\$ 67,41

88	embal	432579	Banda universal , aço inoxidável, uso ortodôntico, embalagem com 10und, sendo inferior nº 34,5 (ref 40.01.345) e superior nº 34,5 (ref 40.02.345), inferior nº 35 (ref 40.01.350) e superior nº 35 (ref 40.02.350), inferior nº 35,5 (ref 40.01.355) e superior nº 35,5 (ref 40.02.355), inferior no 36 (ref 40,01,360) e superior 36 (ref 40.02.360), inferior nº 36,5 (ref 40.01.365) e superior nº 36,5 (ref 40.02.365), inferior n. 37 (ref. (40.01.370) e superior n.37 (40.02.370), inferior nº 37,5 (ref 40.01.370) e superior nº 37,5 (ref 40.02.370), inferior nº 38 (ref 40.01.380) e superior nº 38 (ref 40.02.380), inferior nº 38,5 (ref 40.01.385) e superior nº 38,5 (ref 40.02.385), inferior nº 39 (ref 40.01.390) e superior nº 39 (ref 40.02.390), inferior nº 39,5 (ref 40.01.395) e superior nº 39,5 (ref 40.02.395), inferior nº 40 (ref 40.01.400) e superior nº 40 (ref 40.02.400), tipo Morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	120			30			150	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
89	Caixa	430765	Botão ortodôntico, material aço inoxidável, tipo lingual para colagem convexo, formato corpo redondo, diâmetro 3,50 mm, embalagem c/ 10, tipo morelli (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	3		15	R\$ 9,39	R\$ 140,85
90	embal	430764	Botão ortodôntico, material aço inoxidável, tipo lingual para colagem côncavo, formato corpo redondo, diâmetro 3,50 mm, embalagem c/ 10, tipo morelli (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	4		16	R\$ 9,74	R\$ 155,84
91	embal	431390	Braquetes Roth, pré-torqueados, uso ortodôntico, . 022"X.030", embalagem c/10und, sendo do central/lateral inferior direito (ref 10.10.410), do central/lateral inferior esquerdo (ref 10.10.410), do incisivo central superior esquerdo (ref. 10.10.201), do incisivo central superior direito (ref 10.10.200), do incisivo lateral superior esquerdo (ref 10.10.203), do incisivo lateral superior direito (ref 10.10.202), tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	60			15	20		95	R\$ 25,88	R\$ 2.458,60
92	embal	431390	Braquetes Roth, pré-torqueados, uso ortodôntico, . 022"X.030", embalagem c/10und, sendo do canino inferior direito com gancho (ref 10.10.226), do canino inferior esquerdo com gancho (ref 10.10.227), do 1º pré-molar inferior direito com gancho (ref 10.10.228), 1º pré-molar inferior esquerdo com gancho (ref 10.10.229), do 2º pré-molar inferior direito com gancho (ref 10.10.230), do 2º pré-molar inferior esquerdo com gancho (ref 10.10.231), do canino superior direito com gancho (ref 10.10.222), do canino superior esquerdo com gancho (ref 10.10.223), do 1º pré-molar superior esquerdo com gancho (ref 10.10.225) e do 1º pré-molar superior direito com gancho (ref 10.10.224), tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	100			20			120	R\$ 25,88	R\$ 3.105,60



93	Pct	362311	Gurin com gancho, haste longa, uso ortodôntico, material aço inoxidável, para ancoragem de arcos ortodônticos, .022" fixa ou ajustável direito, pacote c/10, sendo 10 pacotes do esquerdo e 10 pacotes do direito, tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	3		15	R\$ 37,43	R\$ 561,45
94	embal com 10 und	431766	Gancho ortodôntico, material aço inoxidável, tipo ponta bola universal para arco com canaleta 0.022" ref. 30.40.009 e 30.40.005(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	15			3	6		24	R\$ 16,04	R\$ 384,96
95	embal com 10 und	431765	Gancho ortodôntico de aço inoxidável para tração de dentes inclusos com corrente de 31mm de comprimento ref. 30.21.107 (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 37,88	R\$ 454,56
96	embal com 10 und	427345	Stop ortodôntico para arco retângular de canaleta 0,022", material aço inoxidável ref. 30.40.008 (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	5		17	R\$ 14,66	R\$ 249,22
97	embal com 10 und	430768	Stop e guia de mordida para colagem com base de 3,6mm x 4,05mm em aço inoxidável ref. (30.60.001) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	4		16	R\$ 32,72	R\$ 523,52
98	rolo unid	427328	Tubo de proteção para fios ortodônticos, material plástico, cor cinza, diâmetro 0,75mm; ref. 60.05.401 (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	5			2			7	R\$ 7,90	R\$ 55,30
99	Pct	228921	Tubo Edgewise/Ricketts simples universal, sem gancho, aço inoxidável, para soldagem em bandas ortodônticas, 3,3mm de comprimento, pacote c/10 und, slot .022", (ref 20.30.201), tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			4	6		30	R\$ 22,32	R\$ 669,60
100	Pct	228920	Tubo Edgewise/Ricketts simples universal, sem gancho, aço inoxidável, para colagem em bandas ortodônticas, 5,2mm de comprimento, pacote c/10 und, slot .022", (ref 20.31.200), tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			4	5		29	R\$ 18,57	R\$ 538,53
101	Pct	228921	Tubo Edgewise/Ricketts simples universal, sem gancho, aço inoxidável, para colagem em bandas ortodônticas, 3,3mm de comprimento, pacote c/10 und, slot .022", (ref 20.31.201), tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5			25	R\$ 22,76	R\$ 569,00
102	Emb	431841	Mola de secção aberta de níquel-titânio para uso ortodôntico (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	5			2	3		10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
103	Emb com 04 unid	431857	Mola de secção fechada de NiTi para miniparafuso ortodôntico, com capacidade de 200g de força, sendo nos comprimentos: 7mm (ref. 37.30.001), 9mm (ref. 37.30.002), 12 mm (ref. 37.30.003), 15mm (ref. 37.30.004) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	4		16	R\$ 27,72	R\$ 443,52

104	Pct	432341	Tubo roth simples com gancho, aço inoxidável, para colagem, dimensões .055mmX.071mm, pacote c/10 und, sendo do 1º e 2º molar superior direito(ref 20.11.211), do 1º e 2º molar superior esquerdo (ref 20.11.212), do 1º e 2º molar inferior direito (ref 20.11.221) e do 1º e 2º molar inferior esquerdo (ref 20.11.222), tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	40			5			45	R\$ 26,50	R\$ 1.192,50
105	Pct	432333	Tubo roth simples com gancho, aço inoxidável, para soldagem em bandas ortodônticas, dimensões .055mmX.071mm, pacote c/10 und, sendo do 1º e 2º molar superior direito(ref 20.10.211), do 1º e 2º molar superior esquerdo(ref 20.10.212), do 1º e 2º molar inferior direito(ref 20.10.221), do 1º e 2º molar inferior esquerdo(ref 20.10.222), tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	40			5			45	R\$ 24,42	R\$ 1.098,90
106	Pct	271870	Tubo roth triplo com gancho, aço inoxidável, para soldagem, dimensões .055mmX.071mm, pacote c/10 und, sendo do 1º molar superior direito(ref 20.10.611) e do 1º molar superior esquerdo(ref 20.10.612), tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5			25	R\$ 23,10	R\$ 577,50
107	embalagem com 10 und	248069	Tubo ortodôntico, material aço inoxidável, tipo: cruzado para arco com canaleta 0,022" ref. 30.40.006 (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 17,27	R\$ 207,24
108	Und	246652	Porta agulha mathieu, material aço inoxidável, modificado para ortodontia, comprimento 14cm, características adicionais ponta reta com vídea. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	25			5	8		38	R\$ 215,74	R\$ 8.198,12
109	Und	432398	Pistola saca bracket. Pistola para uso ortodôntico, fabricada em polietileno pra remoção de brackets ortodônticos. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	5			2	2		9	R\$ 158,14	R\$ 1.423,26
110	EMB	406141	Forma odontológica, tipo dentes anteriores e posteriores,material poliéster, aplicação confecção de coroas de acrílico, silicato e resina, características adicionais não reutilizável/tamanho variado. Embalagem contendo 64 unidades.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	4		16	R\$ 164,50	R\$ 2.632,00
111	Pct	419223	Tubo roth simples conversível com gancho, aço inoxidável, para colagem, dimensões .055mmX.071mm, pacote c/10 und, sendo do 1º e 2º molar superior direito(ref 20.19.200), do 1º e 2º molar superior esquerdo (ref 20.19.201), do 1º e 2º molar inferior direito (ref 20.19.202) e do 1º e 2º molar inferior esquerdo (ref 20.19.203), tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 26,45	R\$ 317,40

112	Pct	419224	Tubo roth simples conversível com gancho, aço inoxidável, para soldagem em bandas ortodônticas, dimensões .055mmX.071mm, pacote c/10 und, sendo do 1º e 2º molar superior direito(ref 20.19.100), do 1º e 2º molar superior esquerdo(ref 20.19.101), do 1º e 2º molar inferior direito(ref 20.19.102), do 1º e 2º molar inferior esquerdo(ref 20.19.103), tipo morelli. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 25,93	R\$ 311,16
113	Und	430729	Alicate de Corte de amarelo (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	300			50			350	R\$ 484,83	R\$ 169.690,50
114	Und	289001	Lâmina para destacador de tubo conversível (75.01.025) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5	5		30	R\$ 38,93	R\$ 1.167,90
115	Pct	407247	Braquetes Edgewise standard de colagem, uso ortodôntico, .022"X.030", embalagem c/10und, para molares (ref 10.31.201) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5			25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
116	Pct	407247	Braquetes Edgewise standard de soldagem, uso ortodôntico, .022"X.030", embalagem c/10und, para molares (ref 10.30.210) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5			25	R\$ 9,17	R\$ 229,25
117	Fr	390456	Acrílico autopolimerizante clássico. Uso: para uso protético, para consertos e reembasamentos. Conteúdo: 250 ml. Líquido acrílico inflamável, baixa toxidez. Composição: monômero metil metacrilato, DMT. Embalagem com copo dosador de 20 ml. Validade: 2 anos. tipo Jet Clássico.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	4		16	R\$ 45,32	R\$ 725,12
118	Seringa	431743	Gel dessensibilizante de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio à 5% de fluoreto de sódio à 2%. Embalagem em seringa com 2,5g do produto e uma ponteira, tipo Dessensibilize KF 2%, FGM. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	24	10		5	8		47	R\$ 24,95	R\$ 1.172,65
119	Pct	400193	Fio dental Super Floss. Especialmente desenvolvido para remoção eficaz da placa bacteriana em pessoas com aparelhos ortodônticos, coroas, pontes ou implantes e amplos espaço interdental. É composto por 3 partes: Extremidade rígida: permite sua inserção sob aparelhos ortodônticos, pontes e espaços interproximais estreitos; rede de fibras esponjosas: limpa eficazmente as superfícies interproximais; fio dental regular, para limpeza eficaz entre os dentes e linha das gengivas. Apresentação 50 unidades.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10	5		2	4		21	R\$ 40,44	R\$ 849,24
120	bisnaga	398863	Crema dental com flúor ativo 1100PPM. Bisnaga 90g(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	1.000			200	60		1.260	R\$ 3,01	R\$ 3.792,60

	121	Cart	407397	Dentes plásticos para prótese tamanhos variados; cartela c/ 06 unidades.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5			25	R\$ 16,24	R\$ 406,00
	122	Kit	414215	Sonda periodontal uso odontológico, características adicionais milimetrada para medição de bolsas periodontais, aço Immunity, marcações de 3-6-9-12 milímetro, autoclavável. Embalagem com 1 cabo e 7 pontas(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5	8		33	R\$ 132,00	R\$ 4.356,00
	123	Pct	428417	Gesso Pedra especial, tipo IV, microgranulado para confecção de troquel e modelos de precisão. Produzido pelo processo de calcinação em autoclave e com uma complexa aditivção para atingir elevada resistência à compressão, flexão, abrasão e baixíssima expansão (no máximo 0,10% ,Gesso Herostone Vigodent). Propriedades físicas: expansão de presa de 0,08%; resistência à compressão:úmida - acima de 490 kgf/cm2 (7000psi) e seco - acima de 900 kgf/cm2 (13000psi) APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 1kg (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	70			15			85	R\$ 25,96	R\$ 2.206,60
	124	Pct	428416	Gesso comum tipo II, uso odontológico, componente básico gipsita, aspecto físico pó, cor branca, aplicação confecção modelos / fixação articulador , pacote de 01 kg, tipo dent mix, polident. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
<b>GRUPO 3</b>	125	und	440038	Pontas diamantadas em diversos tamanhos e formatos para aparelho de ultra-som Profi Neo – Dabi atlante, do tipo Tips Perio Supra-Universal e Sub-gengival. Projetado para remoção de cálculos supragengivais nas faces lingual, vestibular e proximal. Indicado para remoção de cálculos grandes.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	100			25	15		140	R\$ 141,42	R\$ 19.798,80
	126	unid	440038	Pontas diamantadas em diversos tamanhos e formatos para aparelho de ultra-som Profi Neo – Dabi atlante, do tipo Tips Perio Supra-Universal e Sub-gengival. Projetado para o uso em endodontia e dentística. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	100			20			120	R\$ 141,42	R\$ 16.970,40
	127	und	440038	Chaves para remoção das pontas aço inoxidável Profi Neo – Dabi atlante(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	50			15			65	R\$ 101,28	R\$ 6.583,20
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>												R\$ 43.352,40	
	128	und	427300	Espatula de inserção de fio retrator nº 113, ponta ativa serrilhada, material: aço inox, usada para inserção atraumática e precisa do fio afastador gengival. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	4		16	R\$ 234,91	R\$ 3.758,56

129	Pct	428490	Alginato com elevada estabilidade dimensional, uso odontológico, para impressão. Livre de poeira, de presa rápida (1' 50'), absorção rápida de água, longa conservabilidade do molde com estabilidade de 5 dias, cor lilás, aroma mangostão, embalagem 453g. (Tipo Hydrogum 5 – Zhermack) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	100			20	18		138	R\$ 69,90	R\$ 9.646,20
130	und	427300	Espatula de inserção de fio retrator nº 113, ponta ativa serrilhada, material: aço inox, usada para inserção atraumática e precisa do fio afastador gengival. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2	6		18	R\$ 234,91	R\$ 4.228,38
131	Fr	390459	Acrílico autopolimerizável copolímero de metil metacrilato, pó, para coroas provisórias e reembasamentos, frasco com 25g, diversas cores, tipo <b>duralay</b> . (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20			5			25	R\$ 25,75	R\$ 643,75
132	Fr	390458	Acrílico autopolimerizável copolímero de metil metacrilato, pó, para coroas provisórias e reembasamentos, frasco com 25g, cor vermelha, tipo <b>duralay</b> .(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 28,92	R\$ 347,04
133	Fr	390459	Acrílico autopolimerizável copolímero de metil metacrilato, pó, para uso em consertos e reembasamentos, frasco com 220g, incolor, tipo Jet Classico(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 234,91	R\$ 2.818,92
134	cx	407445	Caixa coletora para resíduos tóxicos de classe B. Material rígido, com tampa e capacidade para 7 litros, para descarte de resíduos químicos com risco para o meio ambiente. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	100	50		20	16		186	R\$ 27,36	R\$ 5.088,96
135	und	437163	Suporte metálico para caixa coletora perfuro cortante de 1,5 litros, com parafusos e buchas inclusos. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	20	10		4			34	R\$ 32,30	R\$ 1.098,20
136	und	427190	Placa de fósforo para radiografia intraoral periapical. Placas reutilizáveis, podem ser expostas e não necessitam de produtos químicos para revelação. Tamanhos: adulto e infantil.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	50			5	14		69	R\$ 335,40	R\$ 23.142,60
137	embal c/ 100	431964	ELÁSTICO ORTODÔNTICO ROTATOR ( <i>ROTATION</i> ) - COR CINZA. 60.07.101(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	10			2			12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
138	cx	416061	Luva de Procedimento Nitrílica, fabricadas em borracha sintética, ambidestra, hipoalergênica, não estéril. Caixa com 100 unidades. Cores e tamanhos diversos. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	500	100		50	70		720	R\$ 25,26	R\$ 18.187,20

	139	cx	436058	<p>Teste biológico para autoclave. Etiqueta com campo para identificação e indicador químico na cor rosa, após o processo, o mesmo muda para marron claro para demonstrar que as ampolas foram processadas; disco de papel contendo população microbiana mínima de 10 elevado a 5ª de esporos impregnados de Geobacillus stearothermophilus ATCC7953; adequado para temperatura de 121°C a 134°C; resultado em 24 horas; ampola de vidro quebravel contendo o meio de cultura (caldo nutriente) com indicador de pH purpura bromocreso; disco impregnado e ampola de vidro contidos em frasco termo-plástico flexível; tampa permeável ao vapor com filtro hidrofóbico; validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto (10 unidades); dentro da caixa do produtos encontra-se o certificado de análise referente aos dados de resistência dos indicadores biológicos do lote correspondente. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)</p>	40	20	5	15	80	R\$ 65,90	R\$ 5.272,00
--	-----	----	--------	--	----	----	---	----	----	-----------	--------------

**TOTAL** R\$ 746.602,94

Salvador, 1º de agosto de 2019

**PAULA MARCELLA SILVA DRAGO – Cap**  
Ch Odontoclínica

## Anexo II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2019, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 64585.002442/2019-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 07/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - 3.2.1. Escola de Formação Complementar do Exército (UASG 160525);
  - 3.2.2. 35º Batalhão de Infantaria (UASG 160028);
  - 3.2.3. Comando da 6ª Região Militar (UASG 160036);
  - 3.2.4. 19º Batalhão de Caçadores (UASG 160033) e
  - 3.2.5. Parque Regional de Manutenção/6 (UASG 160040).

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## Anexo III

### TERMO DE CONTRATO

#### COMPRA

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E A EMPRESA .....

A União por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.002442/2019-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo odontológico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal – Salvador, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 6ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**ANEXO IV - PARECER TÉCNICO**

**PARAMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTRAS**

**PREGÃO NR:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **ITEM:** \_\_\_\_\_  
**DESCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **MARCA:** \_\_\_\_\_  
**FABRICANTE:** \_\_\_\_\_ **REGISTRO MS:** \_\_\_\_\_

PARÂMETROS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PÉSSIMO	NÃO SE APLICA
<b>Resistência:</b> Avaliar se apresenta resistência compatível com a sua finalidade.					
<b>Praticidade:</b> Avaliar se torna o serviço mais fácil.					
<b>Manuseio:</b> Avaliar se o produto é de fácil manuseio.					
<b>Acabamento:</b> Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).					
<b>Acabamento:</b> Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).					
<b>Conformidade Técnica:</b> Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.					
<b>Embalagem:</b> Avaliar se é de fácil abertura, fácil armazenamento, se possui descrição em português, se possui validade, tipo esterilização e registro MS.					
<b>Validade visível:</b> Avaliar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.					
<b>Instrução de Uso:</b> Avaliar se há instrução de uso do material em português na própria embalagem ou na caixa.					
<b>Durabilidade:</b> Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.					
<b>Manuseio:</b> Avaliar se o produto é de fácil manuseio.					
<b>Acabamento:</b> Observar qualidade do acabamento do produto/material.					
<b>Características Técnicas:</b> Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.					

<b>Segurança:</b> Avaliar se o produto proporciona segurança para uso dos profissionais e/ou aos pacientes.					
---	--	--	--	--	--

<b>Observações do avaliador – Pontos positivos e negativos do material</b>

PARECER TÉCNICO

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO ( )

REPROVADO ( )

RESPONSÁVEL (CLÍNICA / SERVIÇO) :

\_\_\_\_\_

**PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTRAS**  
**PARECER TÉCNICO**  
**ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DE PARECER TÉCNICO**

O parecer técnico deverá ser devolvido à Comissão de Licitação no prazo máximo de 07 dias.

Sempre registrar no formulário o nome dos funcionários que atestaram o produto e a data em que o parecer foi devolvido.

Avaliar o produto, considerando os critérios estabelecidos:

**RESISTÊNCIA:** Observar se quando o produto/material foi submetido a teste apresentou resistência compatível com a sua finalidade.

**PRATICIDADE:** Verificar praticidade de utilização do material.

**ACABAMENTO:** Observar qualidade do acabamento do produto/material.

**CONFORMIDADE TÉCNICA:** Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.

**EMBALAGEM:** Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e verificar a possibilidade do aparecimento de memória.

**VALIDADE VISÍVEL:** Observar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.

**INSTRUÇÃO DE USO:** Verificar a existência do orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material.

**DURABILIDADE:** Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.

**MANUSEIO:** Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

**ACABAMENTO:** Observar qualidade do acabamento do produto/material.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

**SEGURANÇA:** Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas

**OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:** Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.



# FICHA CADASTRO DE FORNECEDOR

## 1. DADOS DA EMPRESA

a. RAZÃO SOCIAL:		
b. CNPJ / CPF:		
c. INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
d. INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
e. ATIVIDADE(S):		
f. ENDEREÇO:		g. BAIRRO:
h. CIDADE / UF:		i. CEP:
j. TEL FIXO:	k. FAX:	l. CELULAR:
m. E-MAIL:		

## 2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (pessoa que assinará a Ata e/ou o Contrato)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

## 3. DADOS DO PREPOSTO (pessoa para eventuais contatos)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

### Declaração:

- ( ) Declaro que os dados acima preenchidos estão de acordo com os registros do SICAF; ou  
( ) Declaro que os dados acima preenchidos não estão de acordo com os registros do SICAF.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
.....  
(RG..... CPF .....) )

“Assinatura do responsável legal”

“Nome completo”

“RG / CPF”

Espaço reservado ao carimbo da empresa:

**(NÃO OBRIGATÓRIO)**

## ANEXO VI

### TIMBRE DA EMPRESA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico Nº 07/2019, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº ..... , sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: